

## ATO DA DIREÇÃO 05/2023

Estabelece normas para a Utilização e Manutenção das Instalações Sanitárias das novas instalações da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio e dá outras providências

**O DIRETOR-GERAL DA FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a inauguração das novas instalações da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio (FPM RIO) no último dia 08 do corrente e a imperiosa necessidade de zelar pelos espaços institucionais,


**RESOLVE:**

**INSTITUIR** as seguintes normas de utilização e manutenção dos sanitários dos prédios nº 51 e 70 da Rua Marquês de Olinda, Botafogo, nesta cidade do Rio de Janeiro, nova sede da Faculdade, objetivando sempre proporcionar ambientes adequados para o uso.

**DAR CIÊNCIA** do presente ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

**DAR VIGÊNCIA** a este Ato a partir de 10 de março de 2023.

Direção Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio  
Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.

  
**Wladimir Soares de Brito**  
Diretor-Geral

## ANEXO

### NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS DA FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO

**Art. 1º** A Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio deverá assegurar, em todos os espaços das instalações sanitárias, condições adequadas e alinhadas às normas de acessibilidade e de higiene.

**§ único:** As instalações sanitárias deverão atender, de forma plena, a todos os requisitos de iluminação, ventilação, limpeza e conservação do ambiente.

**Art. 2º.** As instalações sanitárias têm o objetivo de atender à comunidade acadêmica e externa, em suas necessidades fisiológicas e de higiene pessoal.

**Art. 3º.** Estarão disponíveis em todas as instalações sanitárias: vasos sanitários; papeletas com papel toalha; papeletas com papel higiênico; lixeiras; saboneteiras; bancadas e espelhos.

**Art. 4º.** Estarão disponíveis em todas as instalações sanitárias adaptadas: barras de apoio; sistema de alarme para a acessibilidade; placas de identificação específicas; vaso sanitário e pia com modelo e condições de instalação em conformidade com a norma técnica vigente e, portanto, possuindo dimensões e entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto.

**Art. 5º** Estarão disponíveis em todas as instalações sanitárias utilizadas como fraldários: vasos sanitários; papeletas com papel toalha; papeletas com papel higiênico; lixeiras; saboneteiras; bancadas adaptadas e espelhos.

**Art. 6º.** O horário de funcionamento das instalações sanitárias atenderá ao horário de funcionamento da Instituição, de segunda a sábado.

**Art. 7º** Fica terminantemente proibida a ingesta de alimentos e/ou líquidos nas instalações sanitárias da Faculdade.

**Art. 8º** A empresa hodiernamente contratada para a limpeza e conservação do próprio da Faculdade será a responsável por realizar a limpeza, asseio e conservação das instalações sanitárias diariamente, com efetivo de colaboradores no turno da manhã, no horário de 2ª a sábado, das 6h às 14:20h, e no turno da tarde, de 2ª a 6ª feira das 13:40h às 22h e aos sábados das 9:40h às 18h, suficientes à devida realização dos serviços contratados, cabendo ao Núcleo de Suporte Operacional a verificação, acompanhamento e orientação de tal serviço.

**Art. 9º** Qualquer irregularidade, má utilização ou constatação de necessidade de manutenção física nas instalações sanitárias devem ser imediatamente comunicados ao Núcleo de Suporte Operacional para as devidas e imediatas providências.

**§ 1º** Para atender a solicitações pontuais de emergência, a equipe do Núcleo de Suporte Operacional fará o acompanhamento diário das instalações sanitárias e acionará a empresa terceirizada sempre que for necessário.

**Art. 10** Entre os meses de junho, julho, dezembro e janeiro, o realizará vistorias minuciosas, com vistas a identificar grandes reparos estruturais ou manutenções complexas, seguida de detalhados estudos técnicos para contratação de empresas terceirizadas.

**§ único:** Para tais vistorias, o Núcleo de Suporte Operacional fará um levantamento das necessidades e encaminhará uma lista à Direção Geral da FPM RIO que, por seu turno, ficará responsável pela execução dos reparos junto ao IPM.

**Art. 11.** É responsabilidade dos usuários das instalações sanitárias:

- I. Zelar pelo espaço físico, mantendo-o limpo e organizado;
- II. Zelar por sua conservação;
- III. Usar conscientemente;
- IV. Desligar as luzes sempre que forem os últimos a sair;
- V. Fechar as torneiras após lavar as mãos;
- VI. Dar descarga após o uso do vaso sanitário;
- VII. Zelar pelo cumprimento deste normativo.

**Art. 12** Fica terminantemente proibida a ingesta de alimentos e/ou líquidos dentro das instalações sanitárias da FPM RIO.

